



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 284ª
Decisão da CEMMQ	Nº 117/2018	
Referência	Processo nº 1080631/2018	
Interessado	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	

**EMENTA:** Aprova o DEFERIMENTO da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico Eng. Mec. ALVIDE MOREIRA NEVES FILHO, CREA-BA nº 050221552-6, junto ao quadro Técnico da empresa QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 284ª, apreciando o processo nº 1080631/2018, que versa sobre requerimento de inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng. Mec. ALVIDE MOREIRA NEVES FILHO, CREA-BA nº 050221552-6, Visto PB 12230, com atribuição inicial fixada no artigo 12 da Res. 218/73, do Confea, com horário de trabalho de 08h00min as 17h0 17h00min (segunda a sexta-feira – ART PB20180170127), conforme documentos anexados ao processo, junto ao quadro técnico da empresa QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, registrada neste Conselho sob o nº CREA-PB nº 000341461- 2, desde 06/09/2013, CNPJ 05.647.206/0001-21, e; **considerando** que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução 336/89, do Confea e o ATO nº 02/03, deste Regional; **considerando** que o profissional indicado como RT não é sócio da empresa requerente; **considerando** que o profissional indicado como RT declarou endereço, nesta jurisdição, na cidade de Coremas/PB (fonte: SITAC); **considerando** que o objetivo social da empresa é: “CONSTRUÇÃO DE OBRAS, CIVIS, TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ARTE, OBRAS PORTUÁRIAS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SISTEMA DE ESGOTAMENTO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, EFLUENTES, INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, TRANSPORTE COLETIVO E DE PASSAGEIROS DE CARGAS SÓLIDAS E LÍQUIDAS, LIMPEZA URBANA, COLETA, TRANSPORTE, VARRIÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO, LIMPEZA PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E PREDIAIS, CONSULTORIAS, PODENDO AINDA PARTICIPAR DO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS EMPRESAS, AINDA QUE DE OUTROS OBJETIVOS SOCIAIS (CONF. 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE, 06/08/2013)”; **considerando** os termos da Resolução 1066/15, do Confea - art. 2º As pessoas físicas registradas no Sistema Confea/Crea ficam obrigadas ao pagamento de anuidade profissional, a qual é devida a partir de 1º de janeiro de cada ano. § 2º a anuidade profissional é devida ao Crea da Unidade Federada onde a pessoa física esteja exercendo regularmente suas atividades profissionais, exceto nos casos de visto provisório, quando a anuidade deverá ser recolhida junto ao Crea em que a pessoa física tenha seu registro profissional; **considerando** os termos da Resolução 1094/17, do Confea – que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; **considerando** que as informações apresentadas, no presente processo, permitem ao profissional atuar tecnicamente, nesta jurisdição, devendo, no entanto, a GFIS inserir a empresa na sua programação de fiscalização para verificar a real participação do profissional nas atividades da mesma, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO** da inclusão Eng. Mec. ALVIDE MOREIRA NEVES FILHO, CREA-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

BA nº 050221552-6, Visto PB 12230, na empresa requerente, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para exercer atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Ruy Freire Duarte (Senge) e Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 11 de junho de 2018.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva  
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)